



## MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

# MOGI MIRIM É CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TURISMO



O município de Mogi Mirim foi certificado pelo Ministério do Turismo, por meio do Programa de Regionalização do Turismo e dos Interlocutores Estaduais do PRT, como integrante do Mapa do Turismo Brasileiro, registrado no SISMAPA (Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro). Na mesma oportunidade, o Comtur (Conselho Municipal de Turismo) recebeu no Ministério do Turismo e da Secretaria Nacional

de Políticas de Turismo, o certificado de reconhecimento e registro no SISMAPA. O Mapa do Turismo Brasileiro é o instrumento que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento de políticas públicas e define o espaço que deve ser trabalhado pela pasta federal. São exigidos cinco critérios obrigatórios que apontam que o município investe no desenvolvimento do setor, como a adesão ao Programa de

Regionalização do Turismo, assinada em 17 de dezembro do ano passado. Segundo a metodologia de construção do mapa, os municípios são divididos em cinco categorias, de A a E. Mas, apenas municípios "A", "B" e "C" poderão solicitar o apoio do MTUR. Essa definição se dá a partir de variáveis de desempenho econômico. Atualmente, Mogi Mirim está na categoria "C", o que viabiliza a obtenção de recursos federais.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022**

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

**RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)**

**1- PARA O CARGO DE: PORTEIRO / CONTROLADOR DE ACESSO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
35	21900637	Eliana Amancio da Silva Luz	30 XXXXX 73
36	21901544	Elisangela da Costa Campos	25 XXXXX 94
37	21900306	Edson Alves Martins	26 XXXXX 14
38	21902170	Yroni Helena dos Santos	40 XXXXX 62
39	21900634	Aline Stefania Ferreira Valim	48 XXXXX 77

**2- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
24	21900510	Cibele Fabiana da Silva Oliveira	32 XXXXX 90
25	21901935	Carolina Cipola Barbosa	41 XXXXX 08
26	21900633	Ricardo Luiz Barreta	42 XXXXX 89

Mogi Mirim, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024**

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

**RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)**

**1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
35	25101601	Yanca Raquel Trajano Vieira	39 XXXXX 14

**2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU – REGIÃO I**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
9	25101180	Erick Felipe Rabelo Pereira	48 XXXXX 94

**3- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU – REGIÃO I**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
6	25101346	Fabiana Sales da Silva Rodrigues	65 XXXXX 75

Mogi Mirim, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 – Proc. Adm: nº 062/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mogi Mirim-SP.  
CONTRATADO: Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A.  
VALOR: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
Objeto – Prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP (Internet Protocol), visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 200Mbps, pelo período de 12 (doze) meses. Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2024. Vereador Dirceu da Silva Paulino – Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 – Proc. Adm: nº 044/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mogi Mirim-SP.  
CONTRATADO: Algar Telecom S/A  
VALOR: R\$7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais).  
Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, por empresa outorgada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, pelo período de 12 (doze) meses. Mogi Mirim, 19 de dezembro de 2024. Vereador Dirceu da Silva Paulino – Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**EDITAL**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, Lei nº 5.640, de 06/03/2015, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, convocar seus Conselheiros, titulares e suplentes, para Reunião Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 09/01/2025, às 15h00, na Casa dos Conselhos Municipais, à Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275 – Nova Mogi - Mogi Mirim – SP.

I – Expediente Justificativas de Ausências.  
II- Correspondências Recebidas  
III – Informes  
IV - Pauta  
Avaliação da I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mogi Mirim - “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”;  
Revisão do Regimento Interno do COMDEMA.

Mogi Mirim, 07 de janeiro de 2025.

**ISABELA GUARDIA**  
Presidente do COMDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****PORTARIA Nº 010/25****ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito de Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:-**

Alterar a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a gestão 2023/2026, na seguinte representatividade:

Representantes do Poder Público

**GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇO****DE:**

Titular: Clara A. F. de Almeida Carvalho  
Suplente: Patrícia R. Cogui Santon

**PARA:**

Titular: Mauro Nunes Junior  
Suplente: Patrícia R. Cogui

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****EXTRATO DO CONTRATO N. 139/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2024**

Processo nº 999126.000004/2024-25 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de rede wireless pública, incluindo materiais e equipamentos, instalação, configuração, reparos, manutenção, suporte técnico, fornecimento contínuo de firewall de segurança, links de internet, serviços gerenciados de proteção, replicação e backup de dados em nuvem de datacenter apartado para o município de Mogi Mirim/SP. Contratada: ETHERIUM TECHNOLOGY LTDA – Valor: R\$ 8.730.000,12. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024**

Processo nº 001046.000017/2024-89 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de confecção de sarjetões em diversas ruas do município de Mogi Mirim/SP - CONTRATADA: MOGICOM CONSTRUTORA LTDA. Aditivo no valor de R\$ R\$ 49.244,08 e prorrogado o prazo de execução em 04 (quatro) meses até 06 de maio de 2025. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO O CONTRATO N. 057/2024 – CONCORRÊNCIA N. 005/2024**

Processo nº 999194.000002/2024-22. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações elétricas para elaboração de projeto executivo e construção de novas instalações elétricas, considerando o fornecimento de materiais e serviços, visando a extensão da rede de energia em baixa e média tensão, instalação de postes e transformadores e lançamento de cabos multiplexados, sob o regime de contratação semi-integrada, para atender a rede de iluminação pública do Distrito Industrial II - Luiz Torrani, localizado no município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: MULTI ENERGIA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual em 90 (noventa) dias até 20 de março de 2025. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 056/2024 – CONCORRÊNCIA N. 007/2024**

Processo nº 001046.000004/2024-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, incluindo sinalização horizontal, guias, sarjetas e calçada em concreto na Av. Antônio Carlos de Oliveira, s/n, Pq. do Estado, no município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditivo no valor de R\$ R\$ 487.034,84 e, prorrogado o prazo de execução em 03 (três) meses até 24 de fevereiro de 2025. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2024.

**LARISSA RODRIGUES VICENTE**  
Secretária de Suprimentos e Qualidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****DECRETO Nº 9.448****DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) – CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designado o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), senhor **NEIROBERTO SILVA**, portador do CPF nº 777.467.758-53 e do RG: 9.386.785, para, em conjunto com o Diretor em Gestão Administrativa e Financeira, **EVANDRO ANTONIO TRENTIN**, portador do CPF/MF nº 158.571.968-41 e do RG nº 25.365.838-X, o desempenho das seguintes atribuições, junto à Autarquia:

I. abrir e encerrar contas de depósito;  
II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;  
III. emitir cheques;  
IV. requisitar talonários de cheques;  
V. retirar cheques devolvidos;  
VI. endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar, e baixar cheques;  
VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;  
VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;  
IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
X. liberar arquivos de pagamentos;  
XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;  
XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços com o sistema financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de janeiro de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****DECRETO Nº 9.449****DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A :-**

Art. 1º Fica designada a Secretária de Assistência Social, **CRISTINA PULS**, portadora do CPF/MF n.º 289.418.138-83 e do RG n.º 24.560.072-3 para, em conjunto com o Gerente de Finanças, **RONIVALDO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF n.º 115.562.658-32 e do RG n.º 001.813.389-1, o desempenho das seguintes atribuições:

I. abrir e encerrar contas de depósito;  
II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;  
III. emitir cheques;  
IV. requisitar talonários de cheques;  
V. retirar cheques devolvidos;  
VI. endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar, e baixar cheques;  
VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;  
VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;  
IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
X. liberar arquivos de pagamentos;  
XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;  
XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços com o sistema financeiro.

**Art. 2º** As atribuições previstas no art. 1º aplicam-se aos seguintes Fundos Municipais:

I. Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 14.209.361/0001-57;  
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ 07.364.534/0001-46;  
III. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim – CNPJ 19.403.927/0001-09.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****DECRETO Nº 9.450****DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ/MF Nº 30.693.810/0001-31.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A :-**

Art. 1º Fica designada a Secretária de Educação, **JOSÉLIA ELIÉTE LONGATTO FUIDIO**, portadora do CPF/MF nº 025.011.938-22 e do RG nº 13.058.982-2 para, em conjunto com o Gerente de Finanças, **RONIVALDO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 115.562.658-32 e do RG n.º 001.813.389-1, desempenhar as seguintes atribuições relativas exclusivamente à Secretaria de Educação:

I. abrir e encerrar contas de depósito;  
II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;  
III. emitir cheques;  
IV. requisitar talonários de cheques;  
V. retirar cheques devolvidos;  
VI. endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar, e baixar cheques;  
VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;  
VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;  
IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
X. liberar arquivos de pagamentos;  
XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;  
XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços com o sistema financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****DECRETO Nº 9.451****DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – CNPJ/MF Nº 45.332.095/0001-89.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designado o Secretário de Finanças, **EDSON DOMINGOS DE ANDRADE**, portador do CPF/MF n.º 060.495.998-23 e do RG n.º 13.294.381 para, em conjunto com o Gerente de Finanças, **RONIVALDO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 115.562.658-32 e do RG n.º 001.813.389-1, o desempenho das seguintes atribuições:

I. abrir e encerrar contas de depósito;  
II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;  
III. emitir cheques;  
IV. requisitar talonários de cheques;  
V. retirar cheques devolvidos;  
VI. endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar, e baixar cheques;  
VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;  
VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;  
IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
X. liberar arquivos de pagamentos;  
XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;  
XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços com o sistema financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****DECRETO Nº 9.452****DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.128.302/0001-66.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A :-**

**Art. 1º** Fica designado o Secretário de Saúde, **MAURO NUNES JÚNIOR**, portador do CPF/MF n.º 096.863.328-55 e do RG n.º 15.123.720 para, em conjunto com o Gerente de Finanças, **RONIVALDO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF n.º 115.562.658-32 e do RG n.º 001.813.389-1, o desempenho das seguintes atribuições, relativas exclusivamente, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

I. abrir e encerrar contas de depósito;  
II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;  
III. emitir cheques;  
IV. requisitar talonários de cheques;  
V. retirar cheques devolvidos;  
VI. endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar, e baixar cheques;  
VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;  
VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;  
IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
X. liberar arquivos de pagamentos;  
XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;  
XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços com o sistema financeiro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência



# IPTU-2025

Disponível a partir do dia **20/01/2025**  
Evite filas e contratempo

Os carnês serão entregues em casa  
(nos endereços cadastrados na Prefeitura para notificação)

Emita seu IPTU pelo site:  
<https://mogimirim.sp.gov.br>  
WhatsApp: (19) 3814-1026.

E para retirada na Central de Atendimento da Prefeitura junto ao Poupatempo:  
**segunda a sexta-feira** das 09:00h às 16:30h  
**sábado** das 09:00h às 12:30h.  
Devido a atualização anual do sistema tributário municipal, **os serviços abaixo estarão disponíveis a partir de 20/01/2025.**

- ✓ Emissão do IPTU 2025;
- ✓ Emissão das parcelas dos acordos de dívida ativa;
- ✓ Efetivação de novos acordos parcelados ou à vista;
- ✓ Atualização de boletos;

Para retirada, na Central de Atendimento da Prefeitura no Poupatempo, é necessário apresentar documento pessoal ou outro documento que comprove a titularidade do imóvel.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.453**

**REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que o artigo 11, inciso VI da LDB, dispõe que incumbirão aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

**Considerando** a existência de convênio firmado entre o Município de Mogi Mirim e o Estado de São Paulo para transporte escolar dos alunos da rede estadual;

**Considerando** que a Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim em seu artigo 212, inciso III estabelece o dever do Município com a educação básica, em cooperação com o Estado, será efetivado mediante a garantia de atendimento aos educandos que provarem falta de recursos, por meio de programas suplementares de material didático-escolar e transportes;

**DECRETA :-**

**DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

Art. 1º O valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo do Município de Mogi Mirim, mediante o ora denominado **PASSE ESCOLAR**, será subsidiada aos alunos da rede pública de ensino, conforme calendário escolar, nos seguintes casos:

I - ao estudante da Rede Estadual, será concedido transporte somente se:

a) regularmente matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de Ensino;

b) residente na Zona Urbana do Município, desde que a 02 (dois) quilômetros de distância da Escola Municipal ou que o percurso coloque em risco a "integridade e segurança" do estudante

c) apresentar declaração de inexistência de vaga nas Escolas Estaduais localizadas na região em que o estudante reside.

II - ao estudante da Rede Municipal, será concedido transporte se:

a) regularmente matriculado e frequente em escola indicada pela Secretaria de Educação;

b) residente na Zona Urbana do Município, desde que a 02 (dois) quilômetros de distância da Escola Municipal ou que o percurso coloque em risco a "integridade e segurança" do estudante;

c) apresentar declaração de inexistência de vaga da Unidade Escolar Municipal localizada na região em que o estudante reside.

Art. 2º Também será concedida gratuidade do passe escolar nos seguintes casos:

I - inscritos no CEBE (Centro de Educação e Integração Social Benjamin Quintino da Silva);

II - inscritos na Fundação Casa;

III - inscritos no ICA (Instituto da Criança e do Adolescente);

IV - regularmente matriculados e que frequentam Curso Técnico Público de duração de no mínimo 01 (um) ano no Município de Mogi Mirim ou no Município de Mogi Guaçu;

V - regularmente matriculados e que frequentam Cursos Superiores Públicos no Município de Mogi Mirim ou no Município de Mogi Guaçu;

VI - inscritos em Curso de Línguas da Rede Pública de Ensino, desde que

não utilizem para a Unidade Escolar na qual está matriculado;

VII - aos estudantes avaliados pela Assistente Social da Educação de Mogi Mirim;

VIII - aos inscritos em ONG (Organização Não Governamental).

§ 1º Nos casos a que este artigo se refere também será considerada a distância mínima de 02 (dois) quilômetros para concessão do benefício do **PASSE ESCOLAR**.

§ 2º Nos casos de atendimento aos inscritos no CEBE o fornecimento de passe escolar não seguirá o calendário escolar, e sim a programação daquela Organização Social.

§ 3º Ao estudante que é regularmente matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de Ensino e inscrito no CEBE (Centro de Educação e Integração Social Benjamin Quintino da Silva) fará jus ao **PASSE ESCOLAR** simultaneamente.

Art. 3º Para fins de obtenção do benefício do **PASSE ESCOLAR**, não são considerados, como de ensino técnico profissionalizante os cursos de escolas de idiomas, informática, instrumentos musicais, preparação para exame vestibular, esportes, dança, ginástica e outros similares.

Art. 4º Para aquisição do **PASSE ESCOLAR**, o familiar, ou o responsável do estudante, ou o próprio estudante, se maior de 12 (doze) anos de idade, deverá dirigir-se ao Protocolo na Secretaria de Educação e efetuar o preenchimento do formulário no período de 13/01/2025 a 21/02/2025, e para o segundo semestre de 2025 no período de 01/07/2025 a 25/08/2025, sendo necessária a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

I – declaração, constando a informação: "**Para fins de Transporte Escolar**", conforme modelo nas escolas;

II – ao estudante com idade inferior a 12 (doze) anos de idade deverá ser preenchida a Declaração e Autorização do responsável.

Art. 5º O **PASSE ESCOLAR**, sob forma de cartão magnético ou eletrônico, terá validade somente no trajeto entre o endereço do aluno e a escola e vice-versa, em dias letivos, no período de frequência as aulas, conforme o caso, manhã, tarde ou noite, exceto aos sábados, domingos e feriados, quando poderá ser utilizado em período diverso, para a participação em atividades complementar ou extraclasse, inclusive eventos culturais ou esportivos e comemorações cívicas, desde que haja comprovação específica.

Art. 6º O **PASSE ESCOLAR** será fornecido na quantidade necessária aos deslocamentos para a frequência às aulas e outras atividades escolares, considerando-se tanto a ida quanto à volta, de acordo com o calendário escolar, não sendo concedido de forma cumulativa, exceto no caso do § 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º O **PASSE ESCOLAR** é de uso pessoal e intransferível, sendo aceito somente com a exibição da credencial personalizada do aluno que conterá a fotografia deste, para a perfeita identificação.

Parágrafo único. O uso indevido do **PASSE ESCOLAR**, por quem não seja o titular, ainda que este outro também tenha direito ao benefício, acarretará, além da perda daquele passe, a apreensão da credencial do aluno, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis às pessoas envolvidas.

Art. 8º A empresa concessionária do serviço público de transporte adotará as medidas necessárias ao perfeito cumprimento das disposições deste regulamento.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste regulamento caberá aos agentes designados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

**DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

Art. 10. O Transporte Escolar Rural visa assegurar aos estudantes da Rede

Pública Estadual e Municipal residentes na Zona Rural o acesso diário às escolas e as instituições sociais de forma gratuita, conforme calendário escolar, nos seguintes casos:

I - ao estudante da Rede Estadual, será concedido transporte somente se:

a) regularmente matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de ensino, conforme georreferenciamento, e

b) residente na Zona Rural do Município ou em locais onde o transporte urbano não tem acesso.

II - ao estudante da Rede Municipal, será concedido transporte se:

a) regularmente matriculado (a) e frequente em escola indicada pela Secretaria de Educação, e

b) residente na Zona Rural do município ou em locais onde o transporte urbano não tem acesso.

III - ao estudante de Curso Técnico Público, com duração mínima de 01 (um) ano será fornecido transporte mediante:

a) a pré-existência de linha rural do Município que atenda o bairro de residência do aluno,

b) que haja vaga no veículo, desde que respeitado o atendimento prioritário dos alunos da rede municipal e estadual.

IV - aos estudantes avaliados pela Assistente Social da Educação de Mogi Mirim.

Art. 11. Para utilização do **Transporte Escolar Rural**, o familiar ou responsável do (a) estudante deverá efetuar prévio cadastro na Secretaria de Educação – Setor Transporte, no período de 13/01/2025 a 28/02/2025, e para o segundo semestre de 2025 no período de 01/07/2025 a 28/08/2025, sendo necessária a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

I – declaração, constando a informação: "**Para fins de Transporte Escolar**", conforme modelo nas escolas;

II – 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

Art. 12. No caso de transferências de alunos (as) de outros Municípios será concedido transporte escolar rural em qualquer período do Ano Letivo.

Art. 13. Ocorrendo a mudança de endereço ou de Unidade Escolar, o familiar ou responsável pelo aluno (a) deverá comunicar o Setor Transporte com a respectiva cópia do comprovante de endereço ou declaração de matrícula (original) conforme for o caso.

Art. 14. As rotas serão definidas pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação do Município, visando melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alterações quando necessário.

Art. 15. O motorista e o monitor do transporte escolar rural terão a responsabilidade de exigir do aluno (a) o comprovante do cadastramento emitido pelo Setor Transporte, Carteira de Estudante, para utilização do mesmo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.446**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 533.000,00.**

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de dezembro de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.447**

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.900.000,00.**

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de dezembro de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria



**JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM**

**EXPEDIENTE**

O Jornal Oficial de Mogi Mirim é uma publicação da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, Criada pela lei Municipal 5.463/2.013, desenvolvida pela Secretaria de Relações Institucionais, com caráter educativo e informativo para dar transparência às ações do Governo, Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal.

**Textos**  
Ana Maria Rodrigues  
André Paes Leme  
Jambres Marcos  
Lucas Valério  
Paulo Renato Lillli

**Fotos**  
Marlene do Carmo  
Nelson Peliche  
Silveira Jr.

**Diagramação**  
Ana Maria Rodrigues

**Revisão**  
Márcia Andrade

**Jornalista Responsável**  
Jambres Marcos  
MTB 85.134/SP

**Tiragem**  
7.000 exemplares

**Distribuição gratuita**  
Jornaloficialmm@gmail.com

**Impressão**  
Empresa JJ Regional Ltda.  
Rua Quatro, 882  
Centro - Rio Claro/SP



Secretaria de **Relações Institucionais**